

KOSTAL

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

De um lado, SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, CNPJ nº 71.535.520/0001-47, com sede na Rua João Basso, nº 231 – Centro – São Bernardo do Campo/SP, neste ato, na forma da Lei, devidamente representada pelo seu Diretor Sr. Nelsi Rodrigues da Silva e

De outro lado, KOSTAL ELETROMECAÂNICA LTDA, CNPJ 60.852.274/0001-30 estabelecida a Rua General Bertoldo Klinger, nº 277, Bairro Paulicéia – São Bernardo do Campo/SP, neste ato, na forma da lei devidamente representada pelos seus procuradores, Sr. Hiroki Hiratsuka, Gerente de Recursos Humanos e o Sr. Railton Messias dos Santos, Gerente Industrial, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho.

Conforme assembléia realizada e aprovada por todos os colaboradores em 05/10/2016 ficam estabelecidas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da aplicação do Reajuste Salarial

O reajuste salarial de 01/09/16 não será aplicado na database, devendo o mesmo ser aplicado a partir de 01/01/17 devido as dificuldades econômicas no segmento automotivo.

O reajuste será de 9,62% para os funcionários que recebem até R\$ 9.665,43 e para os que recebem acima do teto um valor fixo de R\$ 929,81.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do pagamento do 13º Salário

O 13º salário será pago com base nos salários reajustados de acordo com a cláusula primeira, sendo a 1ª parcela paga em 30/11/16 e a 2ª parcela em 20/12/16.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Abono

A empresa concederá o pagamento de um abono no valor de R\$ 650,00 no dia 20/10/16, sendo que os funcionários afastados por um período superior a 180 dias não terão direito ao abono.

CLÁUSULA QUARTA: Dos dias pendentes

Em função da aplicação do reajuste salarial em 01/01/17 todos os funcionários terão direito a uma redução de jornada equivalente a 11 dias, sendo que o pessoal administrativo fará a referida redução no período de 01/10/16 a 31/12/16 de acordo com a possibilidade de cada setor. Quanto ao pessoal de turno e de apoio à produção será compensado 1 dia em 14/11/16, onde não terá expediente e quanto ao restante dos 10 dias não trabalharão nas duas últimas semanas de dez/16, com exceção de casos especiais que serão analisados caso a caso.

CLÁUSULA QUINTA: Das demissões

Funcionários desligados no período de agosto a outubro/16 terão os salários reajustados de acordo com a cláusula primeira para fins de rescisão contratual.

KOSTAL

CLÁUSULA SEXTA: Da Taxa Negocial

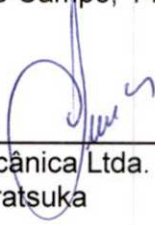
A taxa negocial será devida por todos os empregados e na proporção de 4,0% (quatro por cento) incidente sobre o salário nominal corrigido de janeiro de 2017.

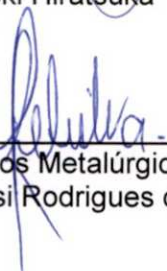
A empresa repassará os valores referentes a taxa negocial até o quinto dia após o pertinente desconto na folha de pagamento.


Na hipótese de divergências relativas ao cumprimento deste Acordo Coletivo de Trabalho, as partes, objetivando o entendimento e a conciliação, se comprometem, pela ordem, a negociar diretamente, e, permanecendo ainda divergências, encaminharemos a questão à Justiça do Trabalho.

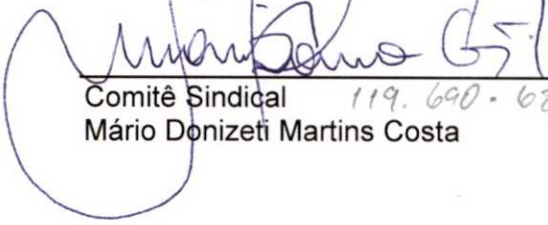
E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho.

São Bernardo do Campo, 14 de outubro de 2016.


Kostal Eletromecânica Ltda.
Nome: Hiroki Hiratsuka

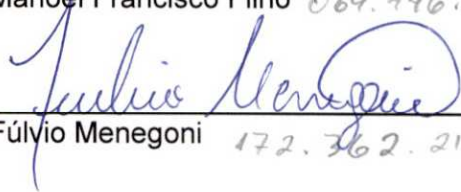
575.973.168 - 87

Sindicato dos Metalúrgicos do ABC
Nome: Nelsi Rodrigues da Silva


Kostal Eletromecânica Ltda.
Nome: Railton Messias dos Santos

155.361.378 - 32

Comitê Sindical 119.690.688 - 25
Mário Donizeti Martins Costa

Luiz Augusto Neto 074.413.588 - 50

Manoel Francisco Filho 069.446.928.99


Fúlvio Menegoni 172.362.218 - 48

Rosimeire Aparecida Martins

182.972.728 - 18